



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.880/2021

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ O
“DIA DE LUTO E MEMÓRIA PELAS VÍTIMAS
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A
TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

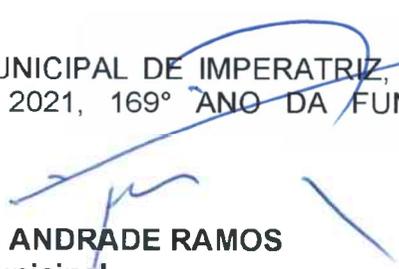
Parágrafo único - Compreende-se por Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o agente infeccioso causador da doença denominada Covid-19.

Art. 2º - A data de que trata esta Lei deve incidir em **15 de abril de 2020**, dia que foi registrada oficialmente a primeira morte pela Covid-19 no território do Município de Imperatriz – MA

Art. 3º - Fica o Dia Municipal de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: uvnw4vzwjo20211108101144

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 1.880/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ O "DIA DE LUTO E MEMÓRIA PELAS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)". O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Parágrafo único - Compreende-se por Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o agente infeccioso causador da doença denominada Covid-19. Art. 2º - A data de que trata esta Lei deve incidir em 15 de abril de 2020, dia que foi registrada oficialmente a primeira morte pela Covid-19 no território do Município de Imperatriz - MA. Art. 3º - Fica o Dia Municipal de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: bhaxixjowd20211108111106

LEI ORDINÁRIA Nº 1.881/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Institui no

calendário oficial do Município, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio. Parágrafo único - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas. Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios. Art. 3º - As datas comemorativas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º desta lei, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais. Parágrafo único - Na data que trata o caput do art. 1º desta lei, poderão ser realizados: I - promoção de palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio; II - divulgação de eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população; III- canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais; IV - promoção de atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis; V - promoção da interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO





MARANHÃO. EM 26 DE OUTUBRO DE 2021. 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: vcsayliewj20211108111128

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 162/2021-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.018.819/0001-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 043/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.19.00.0996/2021-SEMUS. CONTRATO: Nº 162/2021-SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: IST/AIDS, HMI, HMIL, SAÚDE BUCAL, VIG. EM SAÚDE, HEPATITES VIRAIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, SAÚDE MENTAL, CAF, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA, PAISM, CEO, UPA SÃO JOSÉ, CEMI, SAD, EQUOTERAPIA, TFD E CDII. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021. VALOR GLOBAL: Até R\$ 70.441,25 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: dwmgoj1a7av20211108141124

EXTRATO DE CONTRATO - 163/2021-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.145.041/0001-55. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 043/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0996/2021-SEMUS. CONTRATO: Nº 163/2021-SEMUS. OBJETO:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: IST/AIDS, HMI, HMIL, SAÚDE BUCAL, VIG. EM SAÚDE, HEPATITES VIRAIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, SAÚDE MENTAL, CAF, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA. PAISM, CEO, UPA SÃO JOSÉ, CEMI, SAD, EQUOTERAPIA, TFD E CDII. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.163,68 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: iqjicf8u1lf20211108141110

